

## DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 150	EXTRAORDINÁRIA	30/11/2022	DOCS//RC/148

**Assunto:**  
**NORMA DE CONTROLO INTERNO - REVISÃO ANUAL E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

A Câmara Municipal de Borba reunida extraordinariamente em 30 de novembro de 2022, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Presidente da Câmara António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Serrador Dias e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira, tendo faltado à reunião, por motivos profissionais, o Vereador Pedro Duarte Abelho Grego Esteves que, ao abrigo do disposto no artigo 78.º articulado com o n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, foi substituído pelo Senhor Luís Filipe Nunes Pécurto, que assumiu funções de vereador na presente reunião, e em conformidade com o n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/201, de 12 de setembro, **decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:**

### **Ordem do Dia:**

#### **Ponto 2 – NORMA DE CONTROLO INTERNO – REVISÃO ANUAL E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Presente informação do chefe de divisão municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquia em pasta anexa como doc. nº 2, e que se transcreve:**

“O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33 da mesma lei, estipula no ponto 2.9, que as Autarquias Locais deverão elaborar e aprovar o sistema de controlo interno a adotar pelas mesmas, o qual deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuem para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos no ponto 2.9.2 do POCAL.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2020 (nos termos da alteração introduzida pelo n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), revogando o POCAL, pese embora, o ponto 2.9 do POCAL, relativo ao "controlo interno" se mantenha em vigor.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a Câmara Municipal de Borba aprovou na sua reunião de 12/12/2003 o regulamento do sistema de controlo interno.

De acordo com novas realidades, foram surgindo novas imposições legais, pelo que se procedeu, em 2015, a uma profunda revisão do documento, dando origem a uma Norma de Controlo Interno muito mais profunda e atualizada, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Borba, em 23/12/2015 e pela Assembleia Municipal de Borba, em 30/04/2016, com as devidas atualizações aprovadas nos anos seguintes.

Dando continuidade ao processo de adaptação e atualização da referida Norma e no âmbito dos termos previstos no n.º 2 do art.º 94.º, propõe-se proceder à sua revisão anual, procedimento que tem sido adotado desde o ano 2015.

Para o efeito foram consultadas as unidades e subunidades orgânicas do Município, tendo-se procedido à introdução das modificações e/ou correções identificadas e incluídas na republicação da Norma que se anexa.

Face ao exposto, **O Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, no uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a Norma de Controlo Interno para o ano de 2023** (que se anexa) **e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal**, com **posterior remessa aos órgãos de superintendência, tutela e controlo**.

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.**

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

A COORDENADORA TÉCNICA,



(ALDINA VITORIA BILRO VINHAS DO MAIO)

(AM/132)